ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

CNPJ 01.608.475/0001-28

DECRETO N° 014 /2016

Estabelece transferência de feriado municipal do dia 10 para o dia 11 de novembro de 2016 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA, no uso de suas atribuições constitucionais prevista na Lei Orgânica Municipal e, considerando que no dia 10 de novembro de 2016 (quinta-feira) será comemorado o aniversário da cidade de Vila Nova dos Martírios;

DECRETA:

Art.1° - Transferir para o dia 11 de novembro de 2016 (sexta-feira) o gozo do feriado alusivo da cidade de Vila Nova dos Martírios.

Art.2º - O dia 10 de novembro de 2016 (quinta-feira), será considerado como expediente normal.

Art.3° - Ficam excluídos dos termos estabelecidos no artigo primeiro, os serviços considerados essenciais que, por suas peculiaridades, devem permanecer funcionando em tempo integral.

Art.4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, Estado do Maranhão, aos 04 de Novembro de 2016.

KARLA BATISTA CABRAL
Prefeita Municipal

Av. Rio Branco, S/N, Centro CEP: 65.924-00-Vila Nova dos Martírios - MA
E-mail-prefvilanova@gmail.com

VILA NOVA DOS MARTÍRIOS UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

CNPJ 01.608.475/0001-28

DECRETO N° 014 /2016

Estabelece transferência de feriado municipal do dia 10 para o dia 11 de novembro de 2016 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA, no uso de suas atribuições constitucionais prevista na Lei Orgânica Municipal e, considerando que no dia 10 de novembro de 2016 (quinta-feira) será comemorado o aniversário da cidade de Vila Nova dos Martírios;

DECRETA:

Art.1° - Transferir para o dia 11 de novembro de 2016 (sexta-feira) o gozo do feriado alusivo da cidade de Vila Nova dos Martírios.

Art.2º - O dia 10 de novembro de 2016 (quinta-feira), será considerado como expediente normal.

Art.3° - Ficam excluídos dos termos estabelecidos no artigo primeiro, os serviços considerados essenciais que, por suas peculiaridades, devem permanecer funcionando em tempo integral.

Art.4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, Estado do Maranhão, aos 04 de Novembro de 2016.

KARLA BATISTA CABRAL
Prefeita Municipal

Av. Rio Branco, S/N, Centro CEP: 65.924-00-Vila Nova dos Martírios - MA
E-mail-prefvilanova@gmail.com

VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
UM NOVO TEMPO